



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16 / 02 / 24
ÀS 14:40 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 130/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 130/2023

PROCESSO Nº: 178/2023

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2021/2024

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.814/2022.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 130/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido projeto de lei informa que a gestão da flora nativa do bioma Mata Atlântica no Rio Grande do Sul é de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura-SEMA.

A SEMA, por sua vez, delega a competência para o licenciamento de manejo da vegetação nativa aos municípios desde que estejam devidamente qualificados pelo CONSEMA firmando o Convênio da Mata Atlântica, independentemente da área municipal (percentual) considerada como parte do Bioma. Para os casos em que o município não seja conveniado, ou que o licenciamento exceda as delimitações de impacto local previstos na resolução CONSEMA nº 372-2018, o licenciamento para o manejo da vegetação nativa é de competência da FEPAM.

O Município de Bento Gonçalves está em fase de renovação do Termo de Cooperação da Mata Atlântica firmado com o Estado, e de acordo com orientação da FEPAM/RS, nenhuma instância de julgamento pode ser composta por uma única pessoa, especialmente ocupante de cargo político.

Sendo assim, é necessário readequar a legislação municipal quanto a estrutura de julgamento de infrações ambientais de primeira instância, em regime de urgência, sob pena de paralisação do Setor de Licenciamento Ambiental do Município.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com os requisitos desta Comissão, bem como, atende as normas legislativas, portanto, o voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 130/2023